

RESOLUÇÃO N. 10/CA/FUNOESC/2025

Estabelece índice de reajuste das mensalidades no âmbito da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc).

O Presidente do **Conselho de Administração** da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, Prof. Genesio Téó, no uso das atribuições do seu cargo, em consonância com o que prescreve a Lei 9.870/99, conforme deliberação do Conselho de Administração em 27 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Resolução n. 57/CONS.ADM/FUNOESC/2025, emitida *ad referendum*, em 24 de outubro de 2025, para estabelecer, nos termos da Lei nº 9.870/99, o reajuste de 9,2% (nove vírgula dois por cento) para as mensalidades dos cursos em andamento da Universidade do Oeste de Santa Catarina (Unoesc), mantida da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina (Funoesc), para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Este índice de reajuste se aplica às mensalidades dos cursos de graduação nas modalidades presencial e Educação a Distância (EaD), bem como aos cursos Técnicos de Nível Médio e aos programas de *Stricto Sensu*.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário, em especial, a Resolução n. 64/CONS.ADM/FUNOESC/2024.

Joaçaba/SC, 27 de novembro de 2025.

Prof. Genesio Téó,
Presidente do Conselho de Administração
da Funoesc.